

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro.

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES, BEM COMO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS AOS TERMOS DO EDITAL

Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **Decreto Municipal nº 16.570/2024**, bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu a análise e julgamento das **impugnações** e dos **pedidos de esclarecimentos** apresentados aos termos do **Edital nº 87/2025**, da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**, do Tipo "Menor Preço por Item", objetivando, resumidamente, Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes para uso das Unidades de Atenção Primária a Saúde e do Hospital Municipal de Bebedouro, encaminhados pelas empresas: **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BRUNA OLIVEIRA - SANDI E OLIVEIRA ADVOGADOS, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e VICENTE XISTO CUPERTINO LTDA.**

De posse das **impugnações** e dos **pedidos de esclarecimentos** apresentados pelas empresas informadas, procedeu-se à análise das razões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos para o setor requisitante, tendo em vista que as matérias apontadas nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos, referiam-se às questões plenamente técnicas, que fogem à área de sua atuação, para que o mesmo se manifestasse, no sentido de esclarecer a necessidade ou não de adequações ao Edital, levando em conta os pontos abordados pelas impugnantes.

Em resposta, a **Secretaria Municipal de Saúde**, setor requisitante, através do seu Setor de Compras, enviou ofício via correio eletrônico "*e-mail*", que faz parte integrante do presente processo licitatório e assim se manifestou:

Assunto: Resposta impugnações e pedidos de esclarecimentos referente ao PE 78/2025, para aquisição de materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

Em atenção aos questionamentos e às impugnações apresentadas pelas empresas interessadas, informamos que o edital do certame foi devidamente **retificado** para garantir a competitividade e a clareza do processo. As principais alterações, detalhadas no **novo Termo de Referência**, incluem:

- **Prazo de Entrega:** Atendendo às solicitações quanto à inviabilidade do prazo anterior, o período de entrega foi ampliado para até **30 (trinta) dias** após o recebimento da solicitação de fornecimento, prazo este considerado compatível com a fabricação e logística dos materiais.
- **Descrição dos Equipamentos:** As especificações técnicas foram complementadas com descrições detalhadas, incluindo materiais de fabricação, medidas, dimensões e tipos de acessórios (como rodízios), sanando as dúvidas sobre a qualidade e as características dos itens pretendidos pela Administração.
- **Ajustes de Voltagem:** Conforme apontado em pedidos de esclarecimento, itens como o forno micro-ondas tiveram sua descrição revisada, definindo-se a voltagem para **110V**.
- **Detalhamento de Itens Específicos:** Itens que anteriormente careciam de medidas ou especificações de materiais, como o suporte para hamper e carrinhos de inox, agora possuem descritivos precisos no novo termo.

Diante das alterações promovidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao detalhamento das especificações técnicas dos equipamentos e à definição do prazo de entrega, as quais impactam diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, **solicita-se ao Senhor Pregoeiro a reabertura do Pregão Eletrônico nº 78/2025**, com a consequente republicação do edital e de

seus anexos atualizados, bem como a reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e ampla competitividade.

Em face do exposto, o Pregoeiro, com o devido amparo no ofício/resposta à diligência realizada, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, setor requisitante, acredita ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados pelas requerentes, e quanto as impugnações apresentadas, **DECIDIU**, pelo seu **deferimento**, procedendo-se à devidas adequações no Edital, nos termos apontados manifestação do setor requisitante, sendo tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado e julgado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br do competente extrato de julgamento e sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), bem como, ordenou, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos “e-mails”, às empresas requerentes e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão, ordenando ainda, a posterior publicação do **Edital nº 87/2025 Rerratificado** da Licitação, conforme disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual determina que: *“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas”*.

Bebedouro, vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro

Consoante aos termos da decisão proferida, que adoto como fundamento, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** a r. decisão, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Bebedouro, vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal